



PROJETO BÁSICO 2022-ELEGIS

Brasília, 17 de março de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O PAPEL DOS MEIOS DIGITAIS NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGISLATIVA

1. Do objeto

Contratação da empresa **FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, CNPJ 42.006.710/0001-79, para ministrar o curso "O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa" para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Do objetivo do curso

O crescimento do uso da internet no Brasil e as constantes mudanças do comportamento do público nas redes sociais obrigam profissionais de comunicação, instituições públicas, gabinetes parlamentares e o legislativo em geral se atualizarem. Aprender a planejar, produzir, realizar engajamento e monitorar conteúdo é parte essencial de uma comunicação institucional bem sucedida, assim como se relacionar com a imprensa, manter estratégia de diálogo e resposta com o cidadão e influenciadores locais. Visando tudo isso, este curso tem o objetivo de ensinar os principais conceitos, práticas e treinamento prático sobre todas essas áreas da comunicação digital. Esta formação também inclui a aplicação da linguagem de memes, vídeos virais e usos do TikTok na comunicação legislativa.

3. Dos servidores atendidos

A solicitação inicial e que deu início ao processo de contratação foi a do **Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa** da CLDF e do servidor **Michel de Sousa Medeiros**, matrícula 20164, Cargo Especial de Gabinete. Como se trata de um curso de interesse de todo o setor de comunicação da Casa e também de todos os gabinetes parlamentares, no que se relaciona às suas assessorias de comunicação, a ELEGIS propõe que o curso *in company*, ora demandado, seja estendido a todos eles, na proporção de dois assessores de comunicação de cada um dos 24 gabinetes parlamentares, e mais doze servidores da TV Câmara Legislativa, perfazendo um total máximo de 60 servidores.

4. Da justificativa e compatibilidade do evento com as atividades desempenhadas pelos servidores

A comunicação e o marketing políticos estão passando por profundas transformações motivadas especialmente pela força crescente das redes sociais e pelas mudanças no comportamento do cidadão/eleitor. São tempos altamente disruptivos na política e conseqüentemente na comunicação política. Em um cenário de muitas incertezas, o marketing político agora é permanente, e não apenas

circunscrito ao período eleitoral, e os canais digitais serão predominantes nesta nova comunicação. O presente curso de "O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa" pretende exatamente atualizar os participantes nestas questões, projetando as tendências e os desafios para os próximos anos. Trata-se, pois, de um evento singular e único, de larga aprendizagem com conhecimento teórico e experiências vivenciadas em conjunturas recentes. É direta a correlação entre o conteúdo a ser ministrado e as competências das unidades para as quais o curso está sendo oferecido, quais sejam, os setores responsáveis pela TV Câmara Distrital e as assessorias de comunicação do mandato dos senhores deputados. No entanto, esta capacitação com esta temática não está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores, aprovada para o ano de 2022, razão pela qual necessita de aprovação pelo Conselho Escolar.

5. Da empresa contratada

A Frame Comunicação Digital Ltda. é uma empresa que trabalha com planejamento e estratégia de produção de conteúdo digital para redes sociais com foco na identidade, crescimento dos perfis e integração entre agentes políticos e cidadãos. Ela tem o seu foco principalmente na concepção e aplicação de oficinas e cursos de formação para equipes para que essas possam melhorar o seu desempenho nas redes sociais. Utiliza como estratégias: a) o engajamento com o objetivo de ampliar a interação nos perfis e páginas das redes sociais; b) relacionamento com a comunidade, interação de respostas a mensagens para manter o público envolvido com o conteúdo; e c) monitoramento e elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos do desempenho e dos seus oponentes nas redes sociais. Pelos atestados de capacitação técnica apresentados e pelo currículo dos seus instrutores, anexados a este processo, verifica-se o excelente desempenho dos cursos por ela ministrados. Quanto à regularidade fiscal da empresa, não há pendências, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 0722646, 0722651, 0722663 e 0722666).

6. Da equipe de instrutores responsáveis pelo curso

Maria Carolina Lopes

Ela é jornalista, doutoranda em Comunicação e mestra em Ciência Política e em Democracia y Buen Gobierno. Coordenou Comunicação de Liderança Partidária na Câmara dos Deputados, as redes sociais do Portal da Copa 2014 e a mobilização digital da campanha vencedora para o GDF em 2014.

Paulo Mesquita

Ele é jornalista e comunicador organizacional. É pós-graduado em Gestão da Comunicação nas Organizações. Possui 16 anos de experiência em Comunicação Organizacional no setor privado e público. Atualmente, ele atua na Câmara Federal com estratégia política e comunicacional para parlamentares.

Bruno Trezena

Ele é jornalista e atua com comunicação política digital, viralização e memes há mais de 10 anos. Atua hoje no Governo do Maranhão. Tem passagem pelas redações de TV Band, TV Brasil, O Dia e agências FSB e Ideia.

7. Dos temas a serem tratados

- Planejamento da comunicação digital
- Produção de conteúdo
- Engajamento e monitoramento nas redes sociais
- Muito além das dancinhas: o poder do Tik Tok e reels na comunicação política
- Estratégia e relacionamento com a imprensa e influenciadores
- O universo secreto da viralização e memes na comunicação política e legislativa

8. Da data e horário de realização

03, 05, 10 e 12 de maio de 2022, das 08h30 às 12h30.

9. Do local de realização

O curso será online com a utilização da plataforma Sympla.

10. Da carga Horária

16 horas de aulas expositivas.

11. Do investimento total

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

12. Da justificativa do preço

O valor cobrado está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS. Em se tratando de um curso *in company*, se for atingido o número máximo previsto de participantes – 60 - o valor por aluno para a CLDF sairá por R\$ 170,00 (cento e setenta reais). O valor cobrado em cursos abertos, por participante, por outras instituições pesquisadas pela ELEGIS (dOC. sei 0717340), fica bem acima desse patamar, como pode ser observado na tabela de resumo abaixo:

Curso	Instituição	Valor de inscrição (\$) por participante
Comunicação Política	Facuminas Nacional	R\$ 4.000,00
Comunicação do Legislativo com a Comunidade	UVEPAR	R\$ 890,00
Difusão em Comunicação e Ambiente Digital	ECA/USP	R\$ 600,00
Valor médio por participante em cursos abertos		R\$ 1.830,00

13. Da forma e do prazo para pagamento

O pagamento será efetuado pela CLDF após o encerramento do curso, no prazo de até 10 dias úteis a partir do envio da nota fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14. Da cobertura do investimento

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Conselho Escolar para o corrente exercício. Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

15. Da fundamentação Legal para a contratação por inexigibilidade de licitação

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93, empresas de treinamento e conferencistas para ministrar conferências, palestras e cursos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Da fundamentação da Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salienta-se que o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho dos referidos palestrantes e conferencistas é incomparável. Ainda que se utilizasse a titulação como parâmetro para a escolha da melhor opção dos concorrentes num eventual processo licitatório, não haveria garantias de que se estaria fazendo a melhor escolha para o atingimento dos objetivos do evento. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93.

16. Da gestão e da fiscalização do contrato

1. A gestora do contrato será **Patrícia Nogueira da Andrade**, Diretora da Escola do Legislativo, matrícula 22993, CPF nº 692.515.251-53. O fiscal do contrato será **José Antonio Correa Lages**, consultor técnico-legislativo, matrícula 16769, lotado na Escola do Legislativo, CPF 157.834.056-04;

2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento

das exigências e obrigações previstas neste Projeto Básico;

3. A qualidade dos serviços será monitorada, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

6. As decisões que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

7. Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

17. Dos dados bancários da empresa

Razão social: FRAME COMUNICACAO DIGITAL LTDA.

Banco: 404 – Cora SCD

CNPJ: 42,006.710/0001-79

Agência: 0001

Conta Corrente: 1329535-0

18. Das obrigações

Das obrigações da contratante

1. Efetuar o pagamento até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

Das obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

6. Manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fiscal do contrato da CLDF;

9. Responsabilizar-se pelo recebimento da Nota de Empenho e enviar à CLDF a Nota Fiscal para

pagamento, sem emendas ou rasuras;

10. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas pela CLDF.

19. Das medidas acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. Da eventual rescisão

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 866/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22. Do foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consulto Técnico-administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 17/03/2022, às 10:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0723238** Código CRC: **45AB968A**.



PARECER-PG Nº 104/2022-NPLC

Brasília, 24 de março de 2022.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OFERECIMENTO DE CURSO SOBRE MEIOS DIGITAIS E POLÍTICA – EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS)/Secretário-Geral Marlon Carvalho Cambraia (Docs. SEI 0729536), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para *“contratação da empresa FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA., CNPJ 42.006.710/0001-79, para ministrar o curso “O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa” para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal”*.

Narrou-se que *“a solicitação inicial e que deu início ao processo de contratação foi a do Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa da CLDF e do servidor Michel de Sousa Medeiros, matrícula 20164, Cargo Especial de Gabinete”, mas “como se trata de um curso de interesse de todo o setor de comunicação da Casa e também de todos os gabinetes parlamentares, no que se relaciona às suas assessorias de comunicação, a ELEGIS propõe que o curso in company, ora demandado, seja estendido a todos eles, na proporção de dois assessores de comunicação de cada um dos 24 gabinetes parlamentares, e mais doze servidores da TV Câmara Legislativa, perfazendo um total máximo de 60 servidores”*.

Foi elaborado Projeto Básico (Docs. SEI 0723238) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) objetivo do curso e servidores atendidos; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 0715466, 0715468, 0715470, 0715475 e 0715477); (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 0717340); (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) fonte de custeio da despesa – Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39 – e (g) indicação da gestora do contrato (Patrícia Nogueira de Andrade, Diretora da ELEGIS).

O valor total da contratação é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e há informação específica de disponibilidade orçamentária encaminhada pelo Chefe do Setor de Execução Orçamentária (0729062).

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou que o evento de capacitação – além de ser oferecido por empresa idônea com indicação de Deputado Federal e do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Análise de Dados – está diretamente relacionado com a atual fase da política em que os meios digitais se tornam a nova plataforma de comunicação e embate político, inserindo-se nos objetivos de aprimoramento técnico do quadro funcional desta Casa. Veja-se a justificativa apresentada:

A comunicação e o marketing políticos estão passando por profundas transformações motivadas especialmente pela força crescente das redes sociais e pelas mudanças no comportamento do cidadão/eleitor. São tempos altamente disruptivos na política e consequentemente na comunicação política. Em um cenário de muitas incertezas, o marketing político agora é permanente, e não apenas circunscrito ao período eleitoral, e os canais digitais serão predominantes nesta nova comunicação. O presente curso de “O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa” pretende exatamente atualizar os participantes nestas questões, projetando as tendências e os desafios para os próximos anos. Trata-se, pois, de um evento singular e único, de larga aprendizagem com conhecimento teórico e experiências vivenciadas em conjunturas recentes. É direta a correlação entre o conteúdo a ser ministrado e as competências das unidades para as quais o curso está sendo oferecido, quais sejam, os setores responsáveis pela TV Câmara Distrital e as assessorias de comunicação do mandato dos senhores deputados. No entanto, esta capacitação com esta temática não está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores, aprovada para o ano de 2022, razão pela qual necessita de aprovação pelo Conselho Escolar (Docs. SEI 0723238).

Ainda, no projeto base, foi atestada a singularidade do serviço e escolha de palestrantes de nível incomparável (critério sobre o qual não cabe a esta procuradoria discordar ou concordar).

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica da instituição e de seu corpo docente, o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato (oferecimento de curso específico “*O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa*”).

Quanto aos custos do evento, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado no Projeto Básico.

Ainda, há informação específica de disponibilidade orçamentária encaminhada pelo Chefe do Setor de Execução Orçamentária (0729062).

A empresa contratada apresentou as certidões de regularidade da instituição (Docs. SEI 0722646, 0722651, 0722663 e 0722666), atendendo ao requisito legal subjetivo.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas e pelo Conselho Escolar/GMD -- pois o curso não está previsto na programação da ELEGIS, nos termos do Despacho ELEGIS (0723398).

Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas e Conselho Escolar/GMD. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 24/03/2022, às 16:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0732859** Código CRC: **B112121E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00010385/2022-17

0732859v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art.25,II-Art.13,VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 720.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 220.606,49
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 499.393,51
Valor desta Despesa: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)	
Credor:	
42.006.710/0001-79 - FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	R\$ 10.200,00
Especificação / Observação: Contratação da empresa especializada para ministrar o curso "O papel dos meios digitais na comunicação institucional e legislativa", in company, com carga horária de 16 horas, para servidores da CLDF, conforme Projeto Básico ELEGIS - doc. SEI 0723238.	
Valor Total da despesa: R\$ 10.200,00 - (Classificação: 339039-48)	
(Conforme Instrução NUAQ nº 019/2022 - Inexigibilidade de Licitação - doc. SEI 0728324, PARECER-PG Nº 104/2022-NPLC - doc SEI 0732859, Despacho GMD - doc SEI 0748456 e Despacho DAF - doc SEI 0749463).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022 (PÁGINA 99 DA APOSTILA), NO VALOR DE R\$ 150.000,00.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 07/04/2022, às 19:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 08/04/2022, às 09:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 08/04/2022, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0749876** Código CRC: **D9008918**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br